## LEI COMPLEMENTAR № 178, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Altera a Lei Complementar n. 93, de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação, alteração e reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências."

#### **Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Complementar n. 93, de 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - As entidades da administração indireta da Prefeitura Municipal, para fins de supervisão, controle e avaliação dos seus resultados, terão a seguinte vinculação institucional:

- I À Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:
- ا (د
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã-PREVIPORÃ (NR)
- II À Secretaria Municipal de Administração:
- a) Revogado."
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2018.

# **Helio Peluffo Filho** Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR № 179, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Altera a Lei Complementar n. 57, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o controle interno no Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências."

## **Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar n. 57, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -Fica criada a Unidade de Controle Interno – UCI, integrada à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, em nível de assessoramento, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal, com o objetivo de assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo caput do art. 31 da Constituição Federal." (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2018.

**Helio Peluffo Filho** Prefeito Municipal